



**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO: 23411.003676/2014-22

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E
SOCIEDADES COOPERATIVAS – COOP**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2014

O Instituto Federal do Paraná – IFPR e este Pregoeiro (a), designado pela Portaria de n.º 243, de 17 de Outubro de 2014, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor Preço por Grupo, estando aberto EXCLUSIVAMENTE às MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 6º do Decreto n.º 6204/2007 e Lei Complementar n.º 123/2006; na forma da **Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, do Decreto n.º 5.450/2005, Lei nº 147/2014, Decreto 3.555/2000, e do Decreto no 6.204, de 5 de setembro de 2007** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** atualizada, e de outras normas aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a autorização contida no Processo n.º 23411.003676/2014-22.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 03 DE Janeiro de 2015

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 158009

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de serviços de lavanderia, necessários a atender as demandas do Gabinete do Reitor e da Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal do Paraná - IFPR, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos neste Termo de Referência.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as descritas no presente edital e anexos, prevalecerão as do **EDITAL**.

SEÇÃO II- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

- 2.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 2.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- 2.3. ANEXO III – Minuta do Contrato

SEÇÃO III - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3. A despesa total com a execução do objeto da presente licitação é estimada em **R\$ 6.640,00** (Seis mil seiscentos e quarenta reais), conforme disposto no Termo de Referência anexo I.



- 3.1.** As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral da União, para o Exercício 2014 e os subsequentes a cargo do IFPR.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.** Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte.
- 5.** Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.
- 7.** Somente poderão participar deste Pregão licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que:
- 7.1.** Estejam devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010;
 - 7.2.** Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 7.3.** Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.
- 8.** Não poderão participar deste Pregão, licitantes microempresas e empresa de pequeno porte que:
- 8.1.** Que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;
 - 8.2.** Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;
 - 8.3.** Que tenham sido descredenciadas do SICAF;
 - 8.4.** Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
 - 8.5.** Cujo estatuto ou contrato social não guarde pertinência com o objeto deste Pregão;
 - 8.6.** Que estejam em processo de dissolução, recuperação judicial, falência,
 - 8.7.** Concordata, fusão, cisão, ou incorporação, conforme decisão judicial;
 - 8.8.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;
 - 8.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º da lei 8.666/1993, e de sociedades cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, nos termos dos artigos 4º e 5º da SLTI/MP nº 2/2008.
 - 8.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
 - 8.11.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como as interessadas que tenham em seu quadro de pessoal servidor público que participe da sua gerência ou administração, salvo se estes se encontrarem de licença para trato de interesses particulares, na forma do art. 91 da Lei nº 8.112, de 1990 ou a participação decorra dos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros;
 - 8.12.** Não poderão também participar desta licitação, os familiares de agente público que esteja investido em cargo em comissão ou função de confiança perante o órgão promotor da licitação, conforme vedação prevista no Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.



9. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 9.1. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFPR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

SEÇÃO V – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitações@ifpr.edu.br
- 10.1. O Pregoeiro (a), auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
11. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro (a) até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitações@ifpr.edu.br.
12. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO VI – DA VISTORIA

13. Não será exigido ao licitante que realize vistoria prévia do local de entrega dos bens.

SEÇÃO VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

14. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.**
15. Por ocasião do envio da proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, observadas as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 15.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 15.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 15.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 15.4. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), o licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Termo de Referência, o atendimento dos requisitos



- 15.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 15.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 15.14. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 15.15. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura deste Pregão, salvo quando o licitante ofertar prazo superior, quando então prevalecerá este último prazo. Havendo necessidade o IFPR poderá solicitar a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.
- 15.16. A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
17. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
18. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro (a) via chat ou em virtude da desconexão do licitante.

SEÇÃO IX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19. O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar **motivadamente** aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
20. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
21. O critério utilizado para julgamento das propostas apresentadas será o MENOR PREÇO caracterizado conforme estabelecido pelo sistema Comprasnet.

SEÇÃO X – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

22. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
23. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
24. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
25. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
26. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
27. Durante a fase de lances, o Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
28. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

29. No caso de a desconexão do Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br ou no endereço eletrônico utilizado para tal divulgação.
30. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro(a), que informará com antecedência de 1 a 60 (sessenta) minutos, o prazo do tempo de iminência.
31. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro(a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
32. Concluída a fase de lances, o pregoeiro questionará os licitantes, observadas a sequência de classificação, do interesse destes em cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, com vistas à formação do cadastro de reserva, conforme determina o artigo 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

SEÇÃO XI – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

33. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (Artigo 47 – Lei 123/2006), observadas as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.
34. Conforme § 1º do artigo 48 da Lei 123/2006, a Administração Pública: *deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).*

SEÇÃO XII - DA NEGOCIAÇÃO

35. O Pregoeiro (a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
 - 35.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

36. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar em virtude **MENOR PREÇO**, terá a proposta analisada quanto à compatibilidade com o solicitado no Termo de Referência, no que tange ao valor estimado e às especificações técnicas do objeto. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO SISTEMA COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.**
 - 36.1. O Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos ao quadro de pessoal do IFPR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
 - 36.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
 - 36.3. O Pregoeiro (a) solicitará a apresentação da proposta escrita exclusivamente por meio da opção “enviar anexo” do Sistema (Comprasnet), quando a descrição detalhada do objeto, não for suficientes para análise da área técnica, caso em que, individualmente, comunicará a necessidade do envio **via chat**, estabelecendo prazo para tal;



- 36.3.1.** O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, poderá ser desclassificado.
- 36.4.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro (a).
- 36.4.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao IFPR - Central de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro (a), na Rua Voluntários da Pátria, 475 – 20º andar, sala 2007, Ed. Asa – Centro – CEP: 80020-926.
- 36.5.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 37.** Quando o processo apresentar grupos de itens, a proposta de preços deverá manter exequibilidade entre preços unitários dos itens agrupados. Os valores unitários estimados, constantes no Termo de Referência, devem ser respeitados para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, visto que a **aceitação será efetuada por item** e não será aceita a compensação de valores dos itens agrupados. Desta forma, havendo algum item do grupo com valor acima do estimado, o pregoeiro (a) poderá providenciar a **recusa da proposta, não apenas do item, mas de todo o grupo.**
- 38.** Após a aceitação da proposta no sistema Comprasnet, o licitante vencedor deverá encaminhar PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS acompanhando a documentação de habilitação, na forma do **Anexo II**, ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações constantes do modelo de proposta (anexo II) com a descrição detalhada do objeto, validade da proposta, valor do percentual de desconto e constando os preços propostos expressos em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ e timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada e identificada por quem de direito.
- 38.1.** Na proposta apresentada deverão constar os preços unitários e totais de cada item;
- 39.** O licitante vencedor encaminhará PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro (a), na forma a seguir:
- 39.1.** Eletronicamente pelo Sistema Comprasnet, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados da convocação do anexo, ou outro prazo estipulado pelo pregoeiro (a) via chat, dependendo do volume de documentação a ser recebida.
- 39.2.** Os documentos enviados devem ser digitalizados dos originais assinados;
- 39.3.** Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 9h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo pregoeiro (a) no *chat* do Pregão Eletrônico.
- 39.4.** O licitante vencedor que não cumprir as determinações dos subitens anteriores será considerado desistente, convocando-se o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO XIV - DA HABILITAÇÃO

- 40.** A comprovação da habilitação jurídica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal e trabalhista na forma e condições estabelecidas neste Edital, será por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), **exige-se regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, sob pena de inabilitação.** com habilitação parcial, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010, da SLTI. Serão realizadas consultas ao SICAF, CADIN (cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal) e CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - www.portaltransparencia.gov.br) podendo ser inabilitadas as empresas consideradas inidôneas ou que estiverem suspensas para contratação com a União. Além destas consultas será necessária



apresentação da documentação relacionada nos itens 41, 43 e 44, no momento da apresentação da PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS pela opção enviar anexo, conforme item 39 e 46.

- 41.** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **regularidade trabalhista**:
- 41.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 42.** Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, juntamente com a documentação complementar descrita nos **itens 42, 44 e 45**, no momento da apresentação da PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS pela opção enviar anexo, conforme **item 39 e 47**.
- 43.** Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnico-operacional**:
- 43.1.** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, forem iguais ou inferiores a 01 (um) (conforme IN 02/2010 SLTI – MPOG);
- 43.2.** **Atestado de capacidade técnica**, que comprove já ter prestado serviço compatível com o objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se forem cumpridos os prazos de execução, e qualidade dos serviços. **É vedada a apresentação de atestado de capacidade técnica assinado pela própria licitante.**
- 44.** As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação jurídica**:
- 44.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e contemplar, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto da licitação.
- 44.2.** Para fins contratuais, no caso de pessoa que exerce a função de gestão e/ou representação da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, procurador), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida.
- 45.** O Pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 46.** Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos por meio da opção “enviar anexo”, a partir da convocação, na forma e nos prazos estabelecidos pelo Pregoeiro (a) via *chat*.
- 46.1.** Os documentos devem ser enviados preferencialmente em arquivo único (*.ZIP ou *.RAR, por exemplo). Em casos excepcionais, havendo necessidade de encaminhar mais de um arquivo, o licitante poderá solicitar ao pregoeiro (a) novas convocações, dentro do prazo estabelecido via chat para encaminhamento do anexo.
- 46.1.1.** O sistema Comprasnet permite o envio de anexos com tamanho máximo de 15Mb.



- 46.2.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro (a).
- 46.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao IFPR - Central de Compras e Licitações do, aos cuidados do Pregoeiro (a), no seguinte endereço: Rua Voluntários da Pátria, 475 – 20º andar, sala 2007, Ed. Asa – Centro – CEP: 80020-926.
- 46.3.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 46.4.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 46.5.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 46.6.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 46.7.** Os tributos, especialmente INSS e FGTS, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo matriz e filial, a apresentação da regularidade fiscal poderá se dar em nome da matriz.
- 46.7.1.** A licitante declarada vencedora deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 46.7.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada no sistema eletrônico e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06. Após, o pregoeiro dará ciência às licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para que providencie a regularização da documentação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, prorrogáveis por igual período.
- 46.8.** A prorrogação do prazo prevista no subitem anterior será concedida pela Administração, quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.
- 46.9.** Após a intimação referida no subitem 46.7.2, o pregoeiro informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e informará também a data e hora da reabertura da sessão.
- 46.10.** No caso de ocorrer solicitação de prorrogação do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis durante a sessão, aceita pelo pregoeiro, este informará a data e hora da reabertura da sessão.
- 46.11.** No caso de ocorrer solicitação de prorrogação do prazo durante o transcorrer do prazo dos 5 (cinco) dias úteis concedidos, aceita pelo pregoeiro, este deverá reabrir a sessão na data e hora marcadas, informar dessa prorrogação e marcar nova data e hora.
- 46.12.** Durante o prazo referido no subitem 46.7.2, não poderá ser exigida pela Administração a assinatura do Contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente.
- 46.13.** Reaberta a sessão sem que haja possibilidade de concessão de prorrogação de prazo para regularização dos documentos, o pregoeiro informará sobre a regularidade ou



não dos documentos, confirmando a habilitação já realizada anteriormente ou inabilitando no sistema eletrônico a licitante declarada vencedora, com as devidas justificativas.

- 46.14.** Confirmada a regularidade dos documentos da licitante declarada vencedora, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.
- 46.15.** Inabilitada a licitante declarada vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou será revogada a licitação, conforme o parágrafo 4º do artigo 4º do Decreto nº 6.204/07.
- 46.16.** A não-regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 46.17.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- 46.18.** Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

SEÇÃO XV – DOS RECURSOS

- 47.** Declarado o vencedor, o **Pregoeiro (a)** abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
 - 47.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro (a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
 - 47.2.** O Pregoeiro (a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 - 47.3.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
 - 47.4.** O Pregoeiro (a) decidirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de contrarrazões.
- 48.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 49.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro (a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 50.** O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 51.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 52.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 53.** O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos grupos de itens, ou itens individuais.

54. A adjudicação será realizada pelo **Pregoeiro (a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que esta caberá à autoridade competente para homologação.
55. A homologação do presente Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná.
56. Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Reitoria do Instituto Federal do Paraná.

SEÇÃO XVII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

57. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a(s) licitante (s) vencedora (s) será (o) convocada(s) para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 57.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
58. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFPR.
59. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
60. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVIII – DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

61. Os serviços deverão ser executados no Município de Curitiba na Reitoria do IFPR, sito à Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306 – Tarumã – Curitiba/PR.

SEÇÃO XIX – DA FORMA DE PAGAMENTO

62. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento definitivo correspondente a assinatura mensal, mediante ateste por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, na Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.
63. O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF.
64. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamentos de preços ou a correção monetária.
65. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
66. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
67. Será efetuada a retenção de Tributos e Contribuições Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) sobre o valor final do pagamento, de acordo com a IN n.º 539 da SRF de 25/04/2005.
68. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão anexar à Nota Fiscal, cópia do documento comprobatório da inscrição.

SEÇÃO XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

69. Observar todas as especificações técnicas garantia de uso e demais condições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, durante a vigência do Contrato;
70. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Licitação.
71. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
72. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.
73. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto desse Termo de Referência.
74. Indicar um preposto/representante a quem os representantes da Administração se reportarão de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.
75. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto desta licitação.
76. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
77. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes na proposta e no Contrato.
78. Fornecer e utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda mão de obra habilitada, competente e indispensável, adequadamente selecionada para a prestação do serviço, atendendo sempre todas as exigências legais pertinentes como: ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguros contra acidentes.
79. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.
80. Responsabilizar-se pela realização integral dos serviços contratados nos termos da legislação vigente.
81. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.
82. Em hipótese alguma a Contratada deverá contratar empregados da Contratante ou de terceiros que estejam prestando serviços à mesma;
83. Pagar toda e qualquer indenização por danos causados a Contratante e a terceiros, por culpa sua ou de seus prepostos decorrentes da execução dos serviços contratados;
84. As providências judiciais ou extrajudiciais para a solução das questões referentes a danos causados a terceiros, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada e serão tomadas em seu próprio nome e as suas expensas;

SEÇÃO XXI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

85. Garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados a prestação de serviços;
86. Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na Seção XX – DA FORMA DE PAGAMENTO.
87. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

88. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
89. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
90. Designar um fiscal para o contrato perante a Contratada, visando, em conjunto com os encarregados operacionais da mesma, o acompanhamento do serviço e ajustes necessários ao perfeito desempenho das tarefas.

SEÇÃO XXII – DAS SANÇÕES

91. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 “quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.”
92. Além do previsto no item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no Contrato e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:
 - a) – advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
 - b) – multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho (NE);
 - c) – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 anos;
 - d) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);
 - e) – cancelamento do respectivo contrato.

SEÇÃO XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

93. Ao **Pró-Reitor de Administração** do IFPR compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 93.1. A anulação do **Pregão** induz à da Ata de Registro de Preços
 - 93.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
94. É facultado ao **Pregoeiro (a)** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
95. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro (a)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
 - 95.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.



96. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
97. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
98. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IFPR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
99. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro(a).
100. Esse Pregão é destinado EXCLUSIVAMENTE à participação MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

SEÇÃO XXIV – DO FORO

101. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Curitiba, 20 de Janeiro de 2015.

Ademir Gonçalves Pinto

Pregoeiro

Portaria 243/2014 , de 18 de Dezembro de 2014

ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo selecionar, para possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Serviços de Lavanderia, necessários a atender as demandas do Gabinete do Reitor e da Pró-Reitoria de Ensino, do Instituto Federal do Paraná - IFPR, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos neste Termo de Referência, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005 e do Decreto n.º 3555/2000, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço de lavanderia é necessária para a manutenção dos materiais de eventos, como becas, pelerines e toalhas de mesa, utilizados por formandos e servidores do Instituto Federal do Paraná - IFPR nas formaturas da Instituição. Como essas vestimentas são constantemente utilizadas por diferentes pessoas torna-se necessária a manutenção periódica dessas vestimentas, inclusive por questões de higiene e saúde.

O mesmo se justifica com o tratamento dos uniformes esportivos, disponibilizados pela Diretoria de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Ensino aos estudantes do IFPR durante as competições realizadas nos Jogos Internos do IFPR e Jogos Nacionais dos Institutos Federais.

Os Jogos das Instituições Federais estão alicerçados na Política Federal de Educação, baseando-se nos seguintes preceitos:

- I. **Da democracia:** assegurar o acesso à prática esportiva, conforme preconizado pelo Art. 217 da Constituição Federal de 1988;
- II. **Do conhecimento:** promover a construção do conhecimento relativo a esporte e lazer, propiciado através de uma linguagem simples e objetiva;
- III. **Da educação:** educar para o desenvolvimento de uma cultura de saúde e lazer;
- IV. **Do respeito à cidadania:** propiciá-lo por meio do entendimento e aplicação das regras esportivas; e
- V. **Da humanização:** estimular o (a) estudante a vivenciar o prazer proporcionado pelo lúdico esportivo, valorizando-o como sujeito de toda ação.

Portanto, a contratação pretendida é de extrema importância para a conservação dos referidas vestimentas, lembrando ainda, que os Jogos Internos do IFPR fazem parte do calendário acadêmico da instituição, onde são realizados anualmente.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Item	SUB ITENS	Especificação/Descrição	Unid.	Quant. Aproximada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Serviço de Lavanderia para o IFPR	1.1.	Serviço de Lavanderia para o Cerimonial do Gabinete do Reitor do IFPR, com as seguintes características: Peças: Becas Acadêmicas, Pelerines, Toalhas de Mesa. A coleta e a entrega do material deverão ser	Kg	100	R\$16,60	R\$ 1.660,00



	realizadas na Reitoria do Instituto Federal do Paraná, IFPR. Av: Victor Ferreira do Amaral, Curitiba/PR				
	Os materiais deverão ser entregues secos, passados e embalados. Todos os custos com a retirada e entrega do material ocorrerão por conta do licitante.				
2.1	<p>Serviço de Lavanderia para a PROENS/ Diretoria de Assistência Estudantil do IFPR, com as seguintes características:</p> <p>Peças: Uniformes esportivos utilizados nos Jogos do IFPR, Regionais e Nacionais dos Institutos Federais.</p> <p>A coleta e a entrega do material deverão ser realizadas na Reitoria do Instituto Federal do Paraná, IFPR. Av: Victor Ferreira do Amaral, Curitiba/PR</p> <p>Os materiais deverão ser entregues secos, passados e embalados. Todos os custos com a retirada e entrega do material ocorrerão por conta do licitante.</p>	Kg	300	R\$16,60	R\$ 4.980,00
TOTAL					R\$ 6.640,00

5 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Unidade	Endereço
IFPR - Reitoria	Av: Victor Ferreira do Amaral, 306 - Tarumã - CEP 80230-150 - CNPJ 10.652.179/0001-15

6 - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Os materiais deverão ser retirados e entregues nos quantitativos e nas localidades indicadas acima no prazo máximo de 15 dias após a emissão do empenho.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços nos endereços citados no item 5 deste termo, realizando a coleta e a entrega dos materiais em perfeitas condições, nas quantidades informadas pelo requisitante do serviço.

Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição, responsabilizando-se por qualquer atraso ou problemas na execução do serviço;

Em caso de perda ou dano do material envolvido durante o processo de lavagem ou transporte, a empresa deverá providenciar a substituição da peça, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação formal do IFPR;

Refazer os serviços, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Edital, em até 02 (dois) dias consecutivos;

No ato da coleta do material, conferir as peças na presença de um servidor do IFPR, bem como emitir e assinar uma COMANDA, na qual constará a quantidade e espécie das peças envolvidas;

Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do IFPR, durante a entrega dos serviços,

substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante;

Manter durante a vigência do contrato o cadastramento atualizado no SICAF;

Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação pelo IFPR.

Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado em cada item neste Termo de Referência ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido.

Arcar com todos os custos para cumprimento da garantia, inclusive no caso de necessidade de transporte (técnicos ou equipamentos);

Manter, durante a vigência das obrigações assumidas, as condições de Habilitação exigidas para este Pregão;

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato;

Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Edital, garantindo a prévia defesa;

Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;

Solicitar por escrito, durante o prazo de garantia, o conserto dos serviços que apresentarem defeito;

Determinar as sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, que incluirão o registro de ocorrência junto ao SICAF e até restrições quanto à contratação junto a Administração Pública;

Fazer a conferência do material entregue e assinar a comanda, mencionada no item 7 do Termo de Referência do Edital;

9 – PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período inicial previsto para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a contar do início da vigência do contrato, podendo haver renovação contratual por iguais e sucessivos períodos, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses e demais requisitos descritos na Lei n.º 8.666/93.

Curitiba, 10 de outubro de 2014.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Raquel Fontenelle Schreiber
Assistente em Administração
SIAPE 1327115

ORDENADOR DE DESPESA

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

Prof. Izaias Costa Filho
Chefe de Gabinete
SIAPE 1726337

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Eletrônico 61/2014

1. PARA LANÇAR A PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET:

A licitante deverá preencher o campo da **Especificação Detalhada do Objeto**, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações técnicas do serviço/material, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

- não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”, dentre outras ou identificarem a licitante;

- No campo fabricante deverá ser preenchido com o nome de um fabricante;

- No campo Marca deverá ser preenchido com somente uma marca e um modelo, se houver.

2. PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DEFINITIVA - PARA A LICITANTE VENCEDORA:

A Proposta escrita, a ser encaminhada pela licitante vencedora, após a fase de lances, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas:

- descrição detalhada;

- quantidade, marca, preço unitário e preço total;

- preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula;

- identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, representante legal e responsáveis pelo contato;

- validade da proposta e prazo de garantia.

Razão Social:

CNPJ:

Rua: n°: Bairro:

Cidade: CEP: Estado:

Contato/Representante legal:

RG: CPF:

Fone/Fax:

E-mail:

Dados para Pagamento:

Banco: Agência: Conta:

Item	SUB ITENS	Especificação/Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
					TOTAL	

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer

outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os preços eventualmente concedidos.

O prazo de validade de nossa proposta é de __ (_____) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos também que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Representante Legal
Empresa Fornecedora

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº ____/2014 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO
PARANÁ E A EMPRESA ____ .**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba - PR, representado pelo Pró-Reitor de Administração, Senhor **GILMAR JOSE FERREIRA DOS SANTOS**, portador do nº CPF 552.646.209-97 e da Cédula de Identidade nº 3.353.312-8, designado pela Portaria do Magnífico Reitor nº 289/11, publicada no DOU de 27 de maio de 2011, seção 2, página 21.

CONTRATADA: a empresa ____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º. ____, estabelecida (inserir endereço completo), representada pelo seu pelo seu (inserir cargo), Senhor (inserir nome completo) Senhor ____, portador da Cédula de Identidade n.º. ____ SSP/____ e CPF (MF) n.º. ____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº **23411.003676/2014-22**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 61/2014 - IFPR**, sujeitando-se as Normas da **Lei nº 10.520, de 2002**, do **Decreto nº 5.450, do Decreto nº 3.555 de 2000**, do **Decreto nº 6204/2007**, da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, da **Lei Complementar nº 147/2014**, da **Lei n.º 8.666, de 1993** e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de serviços de lavanderia, necessários a atender as demandas do Gabinete do Reitor e da Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal do Paraná - IFPR, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram nos anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 61/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

1. O valor total estimado deste contrato é de **R\$ _____** (xxxx), conforme tabela abaixo:

Item	SUB ITENS	Especificação/Descrição	Unid.	Quant. Aproximada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Serviço de Lavanderia para o IFPR	1.1.	Serviço de Lavanderia para o Cerimonial do Gabinete do Reitor do IFPR, com as seguintes características: Peças: Becas Acadêmicas, Pelerines, Toalhas de Mesa. A coleta e a entrega do material deverão ser realizadas na Reitoria do Instituto Federal do Paraná, IFPR. Av: Victor Ferreira do Amaral, Curitiba/PR Os materiais deverão ser entregues secos, passados e embalados. Todos os custos com a retirada e entrega do material ocorrerão por conta da contratada.	Kg	100		
	2.1	Serviço de Lavanderia para a PROENS/ Diretoria de Assistência Estudantil do IFPR, com as seguintes características: Peças: Uniformes esportivos utilizados nos Jogos do	Kg	300		



		IFPR, Regionais e Nacionais dos Institutos Federais. A coleta e a entrega do material deverão ser realizadas na Reitoria do Instituto Federal do Paraná, IFPR. Av: Victor Ferreira do Amaral, Curitiba/PR Os materiais deverão ser entregues secos, passados e embalados. Todos os custos com a retirada e entrega do material ocorrerão por conta da contratada.				
		TOTAL				R\$

2. As quantidades e valores apresentados são **estimativos** não gerando a obrigação de execução de toda a quantidade estimada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, da **Atividade 01.032.0550.4018.0001** – Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, conforme Nota de Empenho Estimativo n.º ____, de __/__/__.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

2. A critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, **caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:**

- 2.1 os serviços foram prestados regularmente;
- 2.2 a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- 2.3 o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.4 a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

3. Caso não tenha interesse na prorrogação contratual a empresa deverá manifestar-se forma expressa com no mínimo 3 (meses) de antecedência do final da vigência contratual junto ao contratante, sob pena de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- 2.1. Observar todas as especificações técnicas, garantias de uso e demais condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, durante a vigência do Contrato;
- 2.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Licitação.
- 2.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
- 2.4. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.
- 2.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados



em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto desse Termo de Referência.

- 2.6. Indicar um preposto/representante a quem os representantes da Administração se reportarão de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.7. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto desta licitação.
- 2.8. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 2.9. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes na proposta e no Contrato.
- 2.10. Fornecer e utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda mão de obra habilitada, competente e indispensável, adequadamente selecionada para a prestação do serviço, atendendo sempre todas as exigências legais pertinentes como: ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguros contra acidentes.
- 2.11. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.
- 2.12. Responsabilizar-se pela realização integral dos serviços contratados nos termos da legislação vigente.
- 2.13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.
- 2.14. Em hipótese alguma a Contratada deverá contratar empregados da Contratante ou de terceiros que estejam prestando serviços à mesma;
- 2.15. Pagar toda e qualquer indenização por danos causados a Contratante e a terceiros, por culpa sua ou de seus prepostos decorrentes da execução dos serviços contratados;
- 2.16. As providências judiciais ou extrajudiciais para a solução das questões referentes a danos causados a terceiros, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada e serão tomadas em seu próprio nome e as suas expensas;

3. A CONTRATANTE deve:

- 3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- 3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 3.3. Designar um fiscal para o contrato perante a Contratada, visando, em conjunto com os encarregados operacionais da mesma, o acompanhamento do serviço e ajustes necessários ao perfeito desempenho das tarefas.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Pró-reitoria de Ensino (PROENS), especificamente pela subunidade à qual for delegada essa atribuição, devidamente designado para esse fim através de portaria, permitida a assistência de terceiros.
2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato pode ser:
 - a. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII.
 - b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.
 - c. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
6. Quando da rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato tem fundamento na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 3.555, de 2000, Decreto 2.271, de 1997, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, da IN 02/2008/SLTI atualizada e das demais normas legais aplicáveis.
2. O presente contrato vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 61/2014, constante do processo IFPR nº 23411.003676/2014-22 e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.
3. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato, serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

1. A **CONTRATADA** será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores da **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 1.1. apresentação de documentação falsa;
 - 1.2. retardamento da execução do objeto;
 - 1.3. falhar na execução do contrato;
 - 1.4. fraudar na execução do contrato;
 - 1.5. comportamento inidôneo;
 - 1.6. declaração falsa;
 - 1.7. fraude fiscal.



2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
3. Para as condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 20% do valor do contrato.
4. Para os fins dos itens 1.2 e 1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
 - c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
5. Após o trigésimo dia de atraso, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.
6. A CONTRATANTE poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:
 - a) advertência, registrada no cadastro específico (SICAF);
 - b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial.
7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
 - 7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
 - 7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Curitiba - PR, em [data].

IFPR

[Nome da autoridade competente]

[inserir nome do cargo]

CONTRATADA

Representante

Procurador/cargo